



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 1634/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 312/2014.**

Trata-se de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo pelo chefe do Poder Executivo e que dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA, plano de carreiras, reenquadra cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior instituído pela Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio. O Quadro de Analista a que a proposta se refere será constituído de carreiras e cargos de acordo com a natureza, o grau de complexidade e o nível de responsabilidade das respectivas atribuições, sendo classificados de natureza técnica ou técnico-científica.

A proposição reúne, em diversos capítulos, dispositivos referentes à configuração das carreiras, das atribuições e do regime de remuneração por subsídio; ao ingresso na carreira; ao estágio probatório; ao desenvolvimento nas carreiras; à avaliação de desempenho; ao exercício de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança; à jornada de trabalho; à acomodação dos atuais titulares das carreiras de analistas; aos servidores admitidos; aos servidores não optantes pelas referências de vencimento instituídas para o quadro de pessoal de nível superior; aos inativos e pensionistas; além de estabelecer das disposições gerais e finais. Consta dos anexos do projeto o seguinte:

I - Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA - Enquadramento dos Cargos;

II - Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA - Competências e Habilidades Básicas;

III - Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA - Tabela "A" - Vencimentos para a Jornada de 20 horas de Trabalho Semanal (J20); Tabela "B" - Vencimentos para a Jornada de 30 horas de Trabalho Semanal (J30); e Tabela "C" - Vencimentos para a Jornada de 40 horas de Trabalho Semanal (J40);

IV - Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA - tabela de referência / valor; e

V - lista das Parcelas Compatíveis com o Regime de Remuneração por Subsídio.

Na fundamentação apresentada, o autor ressalta que a iniciativa "tem por escopo possibilitar a reestruturação da Administração Pública Municipal, preparando-a para a assunção de compromisso, cada vez mais forte, com a consolidação e expansão do processo de desenvolvimento urbano, o crescimento econômico e a ampliação dos direitos sociais, dotando-a de corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercute positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou um texto substitutivo "para excluir do projeto os especialistas em Desenvolvimento Urbano nas disciplinas de Engenharia e Arquitetura, cujos cargos permanecerão sob a regência da Lei nº 14.591, de 2007 e estabelecer que não serão transformados em cargos de Analista de Ordenamento Territorial 300 dos cargos vagos de especialista de Desenvolvimento Urbano, os quais ficam mantidos com suas características

atuais, bem como para inserir o Capítulo XV, que cria o Quadro de Pessoal da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana".

Tendo em vista o interesse público de que se reveste o projeto, especialmente no sentido de aprimoramento da Administração Pública Municipal, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de dezembro de 2014.

Donato (PT) - Relator

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Marquito (PTB)

Souza Santos (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2014, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).